

INSS para Empresas enquadradas no Simples Nacional

<https://www.youtube.com/embed/xQeQwkaMji0>

Observação: Esta orientação trata dos procedimentos específicos em relação ao preenchimento da **Guia de Recolhimento do INSS**, observados pelas **Empresas Optantes pelo Simples Nacional**. Será importante verificar que a DCTFWeb substituiu a GFIP/SEFIP, portanto é importante que a empresa observe sua obrigatoriedade em relação período e ao prazo de substituição.

1º Passo) Classificação Tributária

O cálculo do INSS Patronal será realizado de acordo com a informação da **Classificação Tributária** da empresa do menu **Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais - aba Parâmetros Gerais**.

image-1684606084530.png

2º Passo) Taxas da GPS

Acesse o menu **Manutenção>Tabelas/Impostos Taxas e Contribuições>Taxa GPS** e informe as taxas para a Atividade de sua empresa.

image-1684606102280.png

3º Passo) Parâmetros Adicionais da Empresa

Agora acesse o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa>aba CAGAED/Simples Nacional** e Defina que a **Empresa é optante pelo Simples Nacional**.

image-1684606118205.png

1 - EMPRESAS PERTENCENTES AO ANEXO I, II, III E V

Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária substituída

Será usada para **empresas optantes pelo simples nacional** que não tenha o recolhimento da cota patronal em sua GPS, ou seja empresas do **anexo I, II, III, ou V**.

Acesse o Menu **Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais - aba Parâmetros Gerais** e defina código 01,



Em seguida acesse o menu **Manutenção>Tabelas>Impostos Taxas e Contribuições** e informe as alíquotas de recolhimento de sua empresa;



Em seguida acesse o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba CAGED/Simples Nacional** e selecione a opção **Anexo I, II, III e V**.



Para fatos geradores de contribuições previdenciárias ocorridos a partir de 01/01/2009 as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional que exerçam atividades tributadas na forma dos anexos I a III e V, **simultaneamente**.

a) Indicar “optante” no campo “SIMPLES” do SEFIP

b) na geração do arquivo a ser utilizado para importação da folha de pagamento deverá ser informado “2003” no campo “Código do Pagamento GPS” e “0000” no campo “Outras Entidades”

Para essas informações acesse o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba GPS**



No cadastro do funcionário deverá estar definido a qual anexo o mesmo pertence



Ao gerar a GPS o Sistema irá realizar o cálculo baseado nas informações cadastradas anteriormente.



No caso das empresas dos **anexos I, II, III e V não haverá desoneração da folha de pagamento**, pois essas empresas não recolhem a alíquota definida para Empresa na taxa GPS.

2 - EMPRESAS PERTENCENTES EXCLUSIVAMENTE AO ANEXO IV

A) Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária não substituída;

Será usada para empresa **optante pelo Simples Nacional** com o recolhimento da cota patronal em GPS, ou seja, **empresas do anexo IV**.

Acesse o Menu **Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais - aba Parâmetros Gerais** e defina **código 02**

image1684606228163.png

Acesse o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba CAGED/Simples Nacional** e selecione a opção **Anexo IV**

image1684606238577.png

Para fatos geradores de contribuições previdenciárias ocorridas a partir de 01/01/2009, as ME e as EPP Optantes pelo Simples Nacional que exerçam atividades tributadas **EXCLUSIVAMENTE** na forma do **Anexo IV** da Lei complementar nº 123/2006 devem prestar no SEFIP as seguintes informações:

A) No campo “SIMPLES”, “**NÃO OPTANTE**”

B) No campo “Outras Entidades” “**0000**”

C) Na geração do arquivo a ser utilizado para importação da folha de pagamento deverá ser informado “**2100**” no campo Código de Pagamento da GPS

Para essas informações, acesse o Menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba GPS**

image1684606250995.png

No cadastro do funcionário deverá estar definido a qual anexo o mesmo pertence;

image1684606262210.png

Ao gerar a GPS o Sistema irá realizar o cálculo baseado nas informações cadastradas na Taxa GPS da empresa;

image1684606285404.png

B) EMPRESA PERTENÇA EXCLUSIVAMENTE AO ANEXO IV E TENHA SUA ATIVIDADE DESONERADA, deverá ser acessado o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - Aba GPS** e selecionada a opção;

image1684606297485.png

Em seguida será necessário acessar o menu **Manutenção>Tabelas>Impostos Taxas e Contribuições>Desoneração>Atividades** e cadastrar a Atividade Desonerada da empresa

image-1684606335581.png

Em seguida acesse o menu **Manutenção>Tabelas>Impostos Taxas e Contribuições>Desoneração>Alíquotas** e informe a Atividade e a alíquota de recolhimento do INSS sobre o faturamento da empresa para a atividade desonerada:

image-1684606363765.png

No momento da geração da GPS, o Sistema irá solicitar que seja informado o faturamento de cada atividade desonerada da empresa

image-1684606375081.png

image-1684606386706.png

3 - EMPRESAS PERTENCENTES AO SIMPLES NACIONAL CONCOMITANTES

Empresas enquadradas no regime de **tributação Simples com tributação previdenciária substituída e não substituída;**

Para empresa optante pelo Simples Nacional com atividade concomitantemente do anexo I, II, III, e ou V e ou com anexo IV.

Acesse o menu **Manutenção>Empresas>Dados Cadastrais>aba Parâmetros Gerais** e defina código 03

image-1684606398864.png

Acesse o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba CAGED/Simples Nacional** e selecione a opção Concomitante.

image-1684606415027.png

Para fatos geradores de contribuições previdenciárias ocorridos a partir de 01/01/2009 as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional que exerçam atividades tributadas na forma dos anexos I a III e V, simultaneamente com atividades tributadas na forma do anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, observadas, com relação ao anexo V, exclusivamente as tabelas cujos efeitos vigoram a partir de 01/01/2009, deverão:

- a)** Indicar “optante” no campo “SIMPLES” do SEFIP
- b)** na geração do arquivo a ser utilizado para importação da folha de pagamento deverá ser informado “2003” no campo “Código do Pagamento GPS” e “0000” no campo “Outras Entidades”

Para essas informações acesse o menu **Manutenção>Empresas>Parâmetros Adicionais da Empresa - aba GPS**

image-1684606427873.png

No cadastro do funcionário deverá estar definido a qual anexo o mesmo pertence;

image-1684606439691.png

O sistema irá ignorar as alíquotas informadas na Taxa GPS e calculará a GPS de acordo com o enquadramento fiscal da empresa no Simples Nacional;

image-1684606457942.png

No caso das empresas **CONCOMITANTES não haverá desoneração da folha de pagamento**, pois essas empresas não recolhem a alíquota definida para Empresa na taxa GPS.

Veja também os Itens:

- [Tabelas de INSS](#)
- [Gerando GPS](#)
- [Código da Receita \(GPS\)](#)
- [Valores Acumulados da GPS](#)
- [Relatório Analítico da GPS](#)
- [Guia de Recolhimento da GPS \(Previdência Social\)](#)
- [Guias de Recolhimento GPS - Contribuinte Individual](#)
- [Conferência do Totalizador - INSS - Sistema X INSS eSocial \(DCTF Web\)](#)
- [Incluindo retenções de INSS de Sócio e Autônomo na GPS](#)
- [Exportando INSS de Notas de Serviço para a Folha de Pagamento \(GPS\)](#)
- [INSS para Empresas Enquadradas no Simples Nacional](#)
- [Evento e028 \(Reembolso de INSS das Férias no Hollerith Mensal\)](#)
- [Gerando GPS para Empresas Optantes do Simples Nacional](#)
- [Parametrizando a Empresa - GPS](#)
- [Incluindo Retenções de INSS de Sócio e Autônomo na GPS](#)
- [Exportando INSS de Notas de Serviço para a Folha de Pagamento \(GPS\)](#)
- [Calculando GPS](#)
- [Inconsistência e Erros ao enviar o evento S-1005 \(tabela de estabelecimentos, obras ou unidades de órgãos públicos para o eSocial\)](#)